



ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 49.112.611/0001-10
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 19 de agosto de 2024, às 11h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **49.112.611/0001-10**, (“Atual Administradora” e “Atual Fundo”, respectivamente).
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de Cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da Gestora.
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Jonatas Cardoso (“Presidente”) e secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 5 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Atual Fundo, em virtude do comparecimento do(s) Cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Atual Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata, bem como, os representantes da Administradora e Gestora.
- 6 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a cisão parcial do Atual Fundo (“Atual Fundo”) e posterior incorporação da parcela cindida pelo **ID GOIANA II FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 55.987.139/0001-62 (“Fundo Incorporador”), administrado pela Administradora do Atual Fundo; (b) o valor correspondente a parcela que deverá ser cindida; (c) a ciência e autorização acerca da necessidade da emissão de demonstrações contábeis no prazo estipulado por motivo da cisão; (d) ciência da necessidade da comunicação aos órgãos reguladores; e (e) caso seja deliberado favoravelmente a cisão e conseqüentemente, os pontos (b), (c) e (d), deliberar também sobre a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.
- 7 **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, o(s) Cotista(s), sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por aprovar todas as matérias constantes na Ordem do Dia, de acordo com os seguintes termos:
 - a) aprovou, a cisão parcial do Atual Fundo, com posterior incorporação pelo Fundo Incorporador, sendo que, a realização, da cisão parcial do Atual Fundo ocorrerá na data de fechamento de **15/08/2024 ("Data da Cisão")**, bem como a versão da parcela cindida para o Fundo Incorporador;
 - b) ato contínuo da aprovação acima, a cisão ocorrerá da seguinte forma:



- b1) a transferência para o Fundo Incorporador, **ID GOIANA II FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** da parcela cindida, sendo o percentual do Patrimônio correspondente a 49,89958018% (quarenta e nove inteiros e oitenta, nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e dezoito centésimos de milionésimos por cento); e
- b2) permanece no Atual Fundo, o **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO** o percentual do Patrimônio correspondente a 50,10041982% (cinquenta inteiros e dez milhões, quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois centésimos de milionésimos por cento).
- c) após a cisão do Atual Fundo, restará o seguinte cenário:
- c1) o Fundo Incorporador **ID GOIANA II FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, será detentor de 49,89958018% (quarenta e nove inteiros e oitenta, nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e dezoito centésimos de milionésimos por cento) do percentual da cisão, sendo transferido também o Cotista minoritário conforme descrito no Anexo II desta Assembleia; e
- c2) o Atual Fundo **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO** será detentor de 50,10041982% (cinquenta inteiros e dez milhões, quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois centésimos de milionésimos por cento) do percentual da cisão, permanecendo o Cotista majoritário, conforme descrito no Anexo III desta Assembleia.
- d) verificado e autorizado pelos Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, do Patrimônio do Fundo na Data da Cisão, e de acordo com os termos e condições estabelecidos no Regulamento, bem como, a efetiva transferência ao Fundo Incorporador dos bens, direitos e obrigações, que ficará arquivado na sede da administradora, considerando que:
- d1) com o resultado da cisão acima aprovada, haverá transferência de parcela dos ativos integrantes da carteira do Atual Fundo para o Fundo Incorporador, bem como, o Cotista cuja parcela represente integralmente o percentual de sua totalidade de cotas, na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Atual Fundo, e o consequente cancelamento proporcional das cotas do Atual Fundo registrada em nome de seus Cotistas. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas, que serão atribuídas proporcionalmente ao Cotistas, na exata proporção da participação que este teve no Atual Fundo, considerando a divisão do patrimônio do Atual Fundo a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia;
- d2) ato contínuo, efetivada a cisão parcial do Atual Fundo, os recursos e direitos creditórios correspondentes às cotas canceladas de titularidade dos Cotistas integrarão o patrimônio do Fundo Incorporador. Os valores aplicados pelos Cotistas permanecerão inalterado, ocorrendo apenas a substituição das



cotas canceladas pelo Atual Fundo pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; e

d3) Os Cotistas, declaram ter conhecimento de que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado.

e) a ciência e autorização, acerca da necessidade da Administradora do Atual Fundo providenciar no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, o parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Atual Fundo, nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM;

f) ciência da necessidade da comunicação à CVM sobre a efetivação da cisão parcial do Atual Fundo e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável até a Data da Cisão; e

g) autorizar a Administradora, no âmbito de suas próprias atribuições, a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral incluindo, mas não se limitando ao levantamento de demonstrações contábeis específicas para a Data da Cisão, aditamento aos contratos de prestação de serviço do Fundo, versão da Parcela Cindida ao Fundo Incorporador e a realização dos procedimentos necessários junto à CVM, Anbima e B3 (se aplicável) para operacionalizar a integralização das cotas do Fundo Incorporador pelos Cotistas via incorporação, observada a divisão proporcional.

8 **CONSIGNAÇÃO EM ATA:** A administradora consigna em ata, que estávamos em operacionalização da cisão desde a constituição do Fundo Incorporador, entretanto, somente foi acordado nesta data pelos cotistas tal ação.

9 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 19 de agosto de 2024.

DocuSigned by:

Jonatas

Jonatas Cardoso
Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:

Antonella Amaral

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

DocuSigned by:

Carla

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.

Gestora



ANEXO II
LISTA DA CISÃO QUE OCORRERÁ NA TRANSFERÊNCIA PARA O FUNDO
INCORPORADOR
ID GOIANA II FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024

Cotista	Ativo da Cisão	% Cindido	R\$
BANCO PINE S.A.	ID RF	49,89958018%	R\$ 239.314,40
BANCO PINE S.A.	GOIANA AGRONEGOCIOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	49,89958018%	R\$ 98.801.168,76
BANCO PINE S.A.	CAIXA	49,89958018%	R\$ 261,97

PASSIVOS

Cotista	Passivo da Cisão	% Cindido	R\$
BANCO PINE S.A.	Taxa Administração	49,89958018%	- R\$ 2.161,52
BANCO PINE S.A.	Taxa Custódia	49,89958018%	- R\$ 2.161,52
BANCO PINE S.A.	Taxa de Escrituração	49,89958018%	- R\$ 249,49
BANCO PINE S.A.	Taxa Gestão	49,89958018%	- R\$ 3.458,42



ANEXO III
LISTA QUE PERMANECERÁ NO ATUAL FUNDO
ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024

ATIVOS

Cotista	Ativo da Cisão	% Cindido	R\$
GUIDARE FIM	ID RF	50,10041982%	R\$ 240.277,61
GUIDARE FIM	GOIANA AGRONEGOCIOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	50,10041982%	R\$ 99.198.831,24
GUIDARE FIM	CAIXA	50,10041982%	R\$ 263,03

PASSIVOS

Cotista	Passivo da Cisão	% Cindido	R\$
GUIDARE FIM	Taxa Administração	50,10041982%	- R\$ 2.170,22
GUIDARE FIM	Taxa Custódia	50,10041982%	- R\$ 2.170,22
GUIDARE FIM	Taxa de Escrituração	50,10041982%	- R\$ 250,51
GUIDARE FIM	Taxa Gestão	50,10041982%	- R\$ 3.472,34